



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Doc - 4721  
08/12/19

### 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.021/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR UMEI MIRA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.423.507/0001-74 com sede na UMEI MIRA PEREIRA, situado à Rua Três, nº 314, Bairro Parque São João, em Contagem/MG, CEP. 32.342-240, denominada simplesmente “CAIXA ESCOLAR”, neste ato representada por sua Presidente Alessandra Freire Carneiro Mesquita residente e domiciliada em Contagem/MG na Rua Iretama, nº.378, Bairro Novo Eldorado, portadora do CPF Nº 036.928.006-73 e RG MG 10.362.713 / SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº021/2019 de 02/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso 021/2019, no valor de R\$ 32.975,00 (Trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 76.748,42 (Setenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 755 e 832/2019/GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.



3

30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.1.12.365.0030.2088- 33504100 Fonte: 0101

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 02 de dezembro de 2019.

  
**SUELI MARIA BALIZA DIAS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA**  
Caixa Escolar UMEI MIRA PEREIRA

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO****01 - DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CAIXA ESCOLAR UMEI MIRA PEREIRA

CNPJ: 11.423.507/0001-74

**ENDEREÇO DA SEDE**

Logradouro: Rua Três Nº: 314 CEP: 32341-240

Bairro: Parque São João Cidade: Contagem UF: MG

Telefone/Endereço Eletrônico: 3352-5212 \ umei.mirapereira@edu.contagem.mg.gov.br

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco/nº: 104 Nº conta corrente: 002985-9 Agência/nº: 893

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome: Alessandra Freire Carneiro Mesquita

CPF: 036.928.006-73 CI/Orgão Expedidor: MG- 10.362.713 SSP/MG

Cargo/Função: Diretora Escolar Período de Mandato: 01/01/2019 a 31/12/2021

**ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL**

Logradouro: Rua Iretama Nº: 378 CEP: 32341-110

Bairro: Novo Eldorado Cidade: Contagem UF: MG

Telefone/Endereço Eletrônico: alessandrafreirecarneiro@hotmail.com

**02 - OUTROS PARTICIPES**

ENTIDADE EXECUTORA:

Endereço:

Secretaria/Concedente: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável: Sueli Maria Baliza Dias

**03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

TÍTULO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início: Novembro de 2019 Término: 29/02/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR UMEI MIRA PEREIRA

**JUSTIFICATIVA**

Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.



**04 - PÚBLICO ALVO**

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:

132

**05 - METAS**

Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Novembro/2019 a Fevereiro/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Novembro/2019 a Fevereiro/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Novembro/2019 a Fevereiro/2020

**06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos.  <b>Obs.:</b> Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.

**07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.12.1.12.365.0030.2088- 33504100 Fonte: 0101

DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Infantil (Reforma dos banheiros dos estudantes e dos funcionários)	R\$ 32.975,00	Novembro/2019 a Fevereiro/2020
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.975,00</b>	

**08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Infantil (Reforma dos banheiros dos estudantes e dos funcionários)	R\$ 32.975,00	Novembro/2019 a Fevereiro/2020
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.975,00</b>	

**09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO - Ens. Infantil (Reforma dos banheiros dos estudantes e dos funcionários)	R\$ 32.975,00	Até 29/03/2020



**10- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 02 de Dezembro de 2019

  
ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA  
Caixa Escolar Mira Pereira

**11- APROVAÇÃO**

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2019

  
Eunice Margaret Coelho  
Superintendência de Educação Básica Matrícula: 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2019

Diretoria Financeira  
  
Milton Aparecido Moreira  
Diretor de Orçamento e Finanças  
Matrícula: 1500412

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2019

  
Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação





ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 016/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI ESTRELA DALVA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 32.979,89 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 031/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 10.638,16 (DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 023/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI NOVA CONTAGEM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 021/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI MIRA PEREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 32.975,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.365.0030.2088 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 076/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 072/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR GERALDO BASÍLIO RAMOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 327.345,05 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 047/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR HILDA NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 245.357,34 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO:02/12/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.





## MEMO Nº161 /2019/ COMISSÃO DO PROGRAMA PRÓ-ESCOLA

Contagem, 22 de novembro de 2019.

Ao  
**Núcleo de Caixa Escolar**  
**Diretoria de Contratos, Convênio e Parcerias**  
Superintendências de Operações Institucionais  
Subsecretaria de Gestão e Operações  
Secretaria Municipal de Educação


**Assunto: Solicita formalização de Termo Aditivo – Projeto aprovado no Programa Pró-Escola – referente a UMEI Mira Pereira.**

A Comissão de Avaliação e Infraestrutura do Programa Pró-Escola, instituída pela Portaria SEDUC Nº010/2019, vem por meio deste, informar o projeto e valor aprovado na avaliação técnica do programa, a fim de que esta Diretoria proceda com a formalização do (s) Aditivo (s) ao Termo (s) de Compromisso (s).

UNIDADE ESCOLAR	REGIONAL	ATENDIMENTO (INFANTIL OU FUNDAMENTAL)	OBRAS/SERVIÇOS	TIPO DE OBRA/SERVIÇO	VALOR TOTAL
UMEI MIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	ELDORADO	INFANTIL	Reforma dos banheiros dos alunos e funcionários.	REFORMA	R\$ 32.975,00

Para tanto, seguem apenso ao presente documento, 3 (três) orçamentos referente ao valor da (s) obra/serviço (s), em conformidade com o disposto no §4º, do artigo 11, do Decreto Municipal nº409/2018, sendo que, valor o informado acima, refere-se ao menor valor da concorrência. Assim, os procedimentos devem manter os critérios normativos, comumente utilizados para formalização dos atos.

Sem mais, a Comissão e Avaliação de Infraestrutura do Programa Pró-Escola, coloca-se à disposição.

  
**Silvinei Rodrigues Braga**  
Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Pró-Escola  
Assessor Fiscal de Obras  
Subseção de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Educação



Recebido em  
22/11/19  
Data





# CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1  
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG  
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Serviço de instalação de novo revestimento cerâmico de parede e nas cubas totalizando 79 m<sup>2</sup>.

Serviço de instalação de novo piso cerâmico P15 nos três banheiros totalizando 26 m<sup>2</sup>.

Serviço de troca dos vasos sanitário.

Serviço de troca das válvulas de descarga dos banheiros infantil e instalação de acabamento.

Serviço de revisão do sistema hidráulico dos banheiros.

2.2 - Fornecimento de mão de obra e materiais para adequação dos banheiros.

### 3) Responsabilidade da contratada (Central):

- 1 Fornecimento de mão de obra especializada;
- 2 Transporte de pessoal;
- 3 Ferramental para execução;
- 4 Supervisão e coordenação dos trabalhos;
- 5 Alimentação do pessoal;

### 4) Responsabilidade da contratante:

- 1 Adequação e liberação dos banheiros para execução dos trabalhos de segunda e sexta feira de 07:00 as 17:00;
- 2 Fornecimento de água potável no local;
- 3 Fornecimento de energia elétrica no local.



*Elyza*

# CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1  
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG  
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

5) Prazo de execução:

30 dias

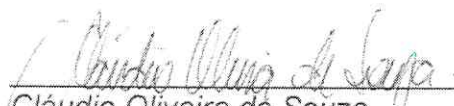
6) Validade da proposta:

90 dias

7) Valor da proposta:

Preço Total R\$ 32.975,50 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

  
Cláudio Oliveira de Souza.  
Central Soluções e Serviços Ltda.

27.011.457/0001-58

CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG



FORNECEDOR: PRIMMORI  
 CNPJ: 30.027.710/0001-76  
 CONTATO: 3040-0112

CLIENTE: CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA  
 ESCOLA: MIRA PEREIRA  
 CNPJ: 11.423.507/0001-74  
 RUA 3, 314 - PARQUE SÃO JOAO - CONTAGEM - CEP 32.342-240

ORÇAMENTO - BANHEIRO						
Referência		Especificação	UNID	Preço	QT	Total com BDI (R\$)
10.25.22	SUDECAP	VAL.DESCARGA E ACAB.BENEFIT DOCOL PORTADOR DEFIC. OU	UN	719,50	6,00	6.043,80
10.40.02	SUDECAP	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	348,50	9,00	4.391,10
18.08.39	SUDECAP	DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA CONSOLE MET	M2	345,50	3,00	1.658,40
18.08.97	SUDECAP	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	M	55,50	6,42	570,10
10.27.61	SUDECAP	SIFAO LAVATORIO COPO REGULAVEL 1"X 1 1/2" SIGMA/EQUIVALENTE	UN	106,50	8,00	1.363,20
10.27.31	SUDECAP	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2"X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR OU	UN	45,50	9,00	655,20
10.48.02	SUDECAP	PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO NOVOMOY OU EQUIVALENTE	UN	109,50	8,00	1.401,60
14.15.06	SUDECAP	BRANCO 60X33CM, EXTRA	M2	68,50	79,00	8.658,40
15.17.20	SUDECAP	PEI-5 (33,5X33,5)CM URBANUS GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	66,50	79,00	8.405,60
15.02.09	SUDECAP	E= 10,0 CM, SEM JUNTA FCK >= 10MPA	M2	49,50	1,50	118,80
15.04.07	SUDECAP	E= 3,0 CM	M2	33,50	12,00	643,20
						R\$ 33.909,40

**DATA: 30/10/2019**

VÁLIDO POR 90 DIAS

EXECUÇÃO EM 30 DIAS



30.027.710/0001-76  
**PRIMMORI**  
 Rua Domingos, nº 353  
 B. Pirajá - CEP 31910-690  
 BELO HORIZONTE - MG



# MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

EMISSÃO

28/10/2019

À

CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA

SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ESCOLA: MIRA PEREIRA

RUA 3, Nº314

BAIRRO: PARQUE SÃO JOAO - CONTAGEM - MG

INSCRITA NO CNPJ: 11.423.507/0001-74

Referência		Especificação	UNID	Preço	QT	Total com BDI (R\$)
<b>REFORMA DO BANHEIRO</b>						
10.25.22	SUDECAP	VAL.DESCARGA E ACAB.BENEFIT DOCOL PORTADOR DEFIC. OU EQUIVALENTE	UN	729,30	6,00	6.126,12
10.40.02	SUDECAP	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	352,60	9,00	4.442,76
18.08.39	SUDECAP	DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA CONSOLE MET	M2	352,40	3,00	1.691,52
18.08.97	SUDECAP	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	M	58,30	6,42	598,86
10.27.61	SUDECAP	SIFAO LAVATORIO COPO REGULAVEL 1'X 1 1/2"SIGMA/EQUIVALENTE	UN	108,50	8,00	1.388,80
10.27.31	SUDECAP	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2"X0,40M 4807-40 MXF FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	47,30	9,00	681,12
10.46.02	SUDECAP	PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO NOVOMOY OU EQUIVALENTE	UN	111,50	8,00	1.427,20
14.15.06	SUDECAP	BRANCO 60X33CM, EXTRA	M2	71,60	79,00	9.050,24
15.17.20	SUDECAP	PEI-5 (33,5X33,5)CM URBANUS GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	69,40	79,00	8.772,16
15.02.09	SUDECAP	E= 10,0 CM, SEM JUNTA FCK >= 10MPA	M2	51,30	1,50	123,12
15.04.07	SUDECAP	E= 3,0 CM	M2	33,30	12,00	639,36
<b>TOTAL FINAL</b>						<b>R\$ 34.941,26</b>

Execução 20 DIAS

Validade da proposta: 90 DIAS



Responsável pelo orçamento: Jean Castro de Souza

19.030.951/0001-31

MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

Rua Demócrito nº 38 Loja - Nazaré - Belo Horizonte - MG - Fones: (31) 3018-0826/3023-4234  
email: minassolucoes@gmail.com

Rua Demócrito, 38 - Loja  
B. Nazaré - CEP 31990-290

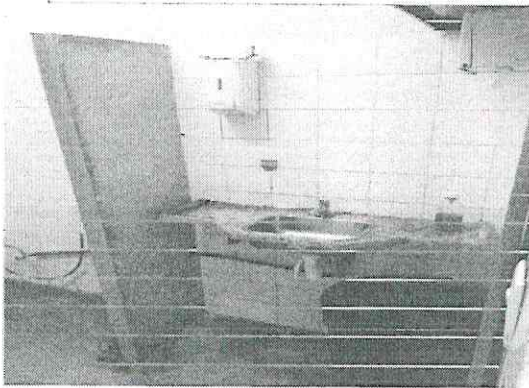
BELO HORIZONTE - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

### Relatório Fotográfico

UMEI. Mira Pereira  
Reforma do Banheiro



*Figura 1: Vaso sanitário e pias desgastados devido ao tempo de uso.*



*Figura 2: Vaso sanitário e pias desgastados devido ao tempo de uso.*



*Figura 3: Pia do banheiro dos alunos com altura desproporcional.*





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,  
CONTAGEM/MG

## Orientação Jurídica Nº 075/2019/AJ/SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019

À Senhora  
Fernanda Xavier Socorro  
Superintendência de Operações Institucionais  
SEDUC

Referência: MEMORANDO/SEDUC/SOI/DCCP/NCE

Assunto: Resposta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral – CRC para empresas licitantes.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral para empresas licitantes nas caixas escolares municipais.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

O Cadastro Fiscal possibilita ao contribuinte, pessoa jurídica, a obtenção do registro (inscrição municipal), a inclusão ou alteração de dados cadastrais para cumprimento de obrigações fiscais e tributárias, tais como liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF's), autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e o recolhimento de tributos municipais.

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter sua inscrição municipal. (Fonte: <http://receita.contagem.mg.gov.br/duvidas.php?area=18&duvida=19>).





Fernando,

favor verificar  
o caso de acordo  
depois das orientações  
para a equipe.

*Fernando*  
20/02/19

Prezados,  
conforme análise  
realizada pela  
memoria jurídica  
marca de registro  
sua de cre  
nização de  
contas e outros  
de acordo  
em base na  
orientação jurídica  
quanto esta questão  
ca.

Att, *Fernando*  
1466379

20/03/19

O Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018 traz a seguinte diretriz:

Art. 11 – Para a aquisição de bens e a contratação serviços com emprego de recursos provenientes do Município de Contagem, as Caixas Escolares deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:

(...)

III – pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.

(...)

§6º – Para a contratação de obras e serviços de engenharia, os contratantes deverão estar devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Contagem, e apresentar, junto com o orçamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC – válido

A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 traz o entendimento do tratamento diferenciado e simplificado que se deve conceder às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens e serviços.

O Decreto Municipal nº 1.503 de 22 de dezembro de 2010 concede esse tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adaptem os seus processos produtivos; e

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restringam injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Art. 11 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa





**ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

Art. 12 Havendo omissão por parte deste Decreto, aplicar-se-á, subsidiariamente, para a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata este Decreto, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Grifos nossos).

A Administração Pública é obrigada a exigir as certidões de regularidades com as fazendas públicas. A exigência de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devem ser realizadas não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento. Entretanto a Administração Pública não deve restringir o acesso às microempresas e empresas de pequeno porte às contratações. A obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral em licitações, na modalidade Carta Convite é facultativa, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Grifos nossos).

Constata-se com este entendimento que a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

A exigência de certificado de registro cadastral é medida de restrição de competitividade, prática ilegal, conforme enunciados do Tribunal de Contas da União – TCU:

Enunciado

**É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**







#### Resumo

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator.

#### Excerto

#### Voto:

14. A primeira irregularidade [...] decorre da exigência, para o [Edital 1] (obras e equipamentos), de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins, como documentação de habilitação das licitantes; e do estabelecimento, para o [Edital 2] (consultoria), do tipo técnica e preço, de excessiva valoração da nota técnica (90% da pontuação) em relação à nota financeira (10%).

15. Os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.

16. A faculdade legal de se apresentar o CRC para acelerar os procedimentos licitatórios não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual. No caso concreto, apenas uma empresa, além da vencedora, participou do certame [Edital 1]. (TCU. Acórdão nº 2857/2013- Plenário,. Data da sessão: 23/10/2013. Relator: Benjamin Zymler. (Grifos nossos).

#### Enunciado

As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993.





Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU. Acórdão 808/2003-Plenário Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).

Enunciado

**A exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993.**

Resumo

Representação apontou possíveis irregularidades na condução da Concorrência 01/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, com o objetivo de contratar empresa para "execução dos serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de São José da Tapera - Alagoas", estimados em R\$ 17.380.713,43 e custeados com recursos federais. Entre as cláusulas do edital impugnadas, destaque-se a que limita a participação no certame a empresas que apresentem "Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL devidamente atualizado ou certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o oitavo dia anterior a data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento". A unidade técnica anotou que tal exigência afrontaria o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993. Não se poderia, segundo a lógica de sua análise, retirar a possibilidade de que interessados em participar do certame cumprissem as exigências de habilitação por meio da apresentação de documentação suficiente para tanto e não somente por meio dos referidos certificado ou certidão. Acrescentou que a obrigação de apre-





sentar o CRC constitui fator impeditivo para que as empresas que nunca participaram de licitações no órgão ultrapassem a fase de habilitação. O relator, por meio de despacho, suspendeu cautelarmente o andamento do certame, o que mereceu o endosso do Plenário. O referido município, em seguida, comunicou a suspensão do certame e informou que promoveria a correção do edital, com o intuito de sanear os vícios identificados. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) conhecer a representação; b) julgá-la procedente; c) determinar à Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL que *"somente dê prosseguimento à concorrência 1/2012, após a republicação do edital, escoimado das irregularidades apontadas nestes autos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido"*. (TCU. Acórdão 2951/2012-Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 31/10/2012). (Grifos nossos).

Enunciado

**As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993.**

Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU - Acórdão 808/2003-Plenário. Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,  
CONTAGEM/MG

Diante do exposto, a exigência de Certificado de Registro Cadastral – CRC afronta o contido no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como restringe injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Esta exigência de CRC como documento de habilitação é ilegal, pois não se trata de obrigação, mas sim uma faculdade de apresentação deste documento. A **obrigação de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) restringe a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

  
**Emerson Ludgero Ribeiro**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 127576

*Emerson Ludgero Ribeiro*  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 127.576  
Secretaria Municipal de Educação



# Deliberação CCOAF - 28/05/2019 (SEDUC - Ofício.832)

Ccoaf Seplan

ter 28/05/2019 16:27

Para: Thassia Danubia Batista Leao <thassia.leao@contagem.mg.gov.br>; Hilton Aparecido Moreira <hilton.moreira@contagem.mg.gov.br>; Cristina Campos <cristina.campos@contagem.mg.gov.br>; Marcia Cruvinel da Silva <marcia.cruvinel@contagem.mg.gov.br>; Leonardo Nogueira Menezes <leonardo.menezes@contagem.mg.gov.br>; Orcamento Seplan <orcamento.seplan@contagem.mg.gov.br>;

Cc: Sergio Mendes <sergio.mendes@contagem.mg.gov.br>; Sueli Maria Baliza Dias <sueli.dias@contagem.mg.gov.br>;

Prezado (as) Senhores (as),

O documento a seguir relacionado encontra-se aprovado e entregue na Superintendência de Orçamento.

Ressaltamos que, de acordo com o Decreto nº 046/2017, encerram-se aqui as atribuições da CCOAF, cabendo ao órgão demandante da despesa as providências necessárias para o provisionamento orçamentário junto à Superintendência de Orçamento.

Ata da Reunião Ordinária da CCOAF	18ª
Data da Reunião Ordinária da CCOAF	28/05/2019
Data da entrega do documento na Superintendência de Orçamento	28/05/2019

Pedido:

Ofício.832/2019 - Pedido de suplementação orçamentária e financeira para custear despesas com obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem (Programa Pró-Escola).

- Valor total do pedido: R\$ 9.955.003,85.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Márcia Cruvinel da Silva*

*Carolina Amaral Oliveira Carmo*

*Leonardo Nogueira Menezes*

*Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão*

*Prefeitura Municipal de Contagem/MG*

*(31) 3352-5897*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Lino de Môro, n. 25, Bairro Inconfidentes – Contagem  
educ.gabinete@contagem.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 832 /2019/ GAB / SEDUC

Contagem, 27 de maio de 2019.

À (aos) Senhora (es)  
Secretária(os) Municipal(is)  
Coordenação da Câmara Orçamentária de Administração Financeira – CCOAF

Assunto: Solicitação da reapresentação do Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019.

Senhores Secretários,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossas Senhorias que seja reapresentado o Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019, na reunião que se realizará no dia 28.05.2019 (terça-feira), a fim de que seu conteúdo entre em pauta.

Desse modo, contando com a costumeira colaboração e compreensão de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e renovamos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Sueli Maria Baliza Dias**  
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO CCOAF EM 28/05/19.  
REUNIÃO 18 ORDINARIA  
Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

**Marilena Chaves**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Matrícula: 0142574-3

**Gilberto Silva Ramos**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 74815-1

**Paulo César Funghi**  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula: 01313319

**Luis André de Acaju Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula: 01511033

**Afonso José de Amorim**  
Subprocurador Geral do Município  
Matrícula: 01464877





OFÍCIO Nº 755/2019/GAB/ SEDUC

Contagem, 14 de maio de 2019.

A.CCOAF

**Câmara de Coordenação Orçamentária e Adm. Financeira**  
End.: Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Camilo Alves, Contagem-MG.

**Assunto: Solicitação de suplementação de recursos orçamentários para atendimento ao Programa Pró-Escola.**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e tendo em vista a expectativa de recursos destinados, constitucionalmente à educação, solicitamos a esta egrégia Câmara as providências necessárias para suplementação orçamentária, a fim de subsidiar as obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das escolas municipais de Contagem.

Ressaltamos que o Programa Pró-Escola é o instrumento de formalização de que a Secretaria Municipal de Educação dispõe para realizar os investimentos necessários à infraestrutura das unidades escolares, regulamentado pela Portaria SEDUG Nº010/2019, conforme divulgação no Diário Oficial do Município, em 26/02/2019.

Neste sentido, incumbe-nos informar que a adesão da Rede Municipal de Ensino de Contagem ao Programa Pró-Escola foi de enorme proporção, haja vista, os fatores: necessidade urgente das reformas, ampla divulgação do Programa nos meio oficiais de comunicação (DOC, Site da PMC e Blog da Educação), e o anseio por um regulamento que justificasse as definições e os critérios das obras a serem realizadas.

Destarte, após analisados de forma técnica os mais de 420 (quatrocentos e vinte) pedidos oriundos das escolas, o resultado nos aponta a necessidade de atendimento emergencial dos projetos elencados na planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 9.955.003,85 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e três reais, e oitenta e cinco centavos). Valor este, já previsto pela equipe de planejamento orçamentário desta pasta, referente aos "programas de adequação das estruturas físicas das unidades de ensino infantil e fundamental no município".

Assim, certos de podermos contar mais uma vez com a compreensão dos senhores, encaminhamos o presente, a fim de ratificar a urgência da demanda e manifestar nossos votos de gratidão pela colaboração costumeira.

Atenciosamente,

  
Sérgio Mendes Pires  
Subsecretário de Gestão e Operações  
Secretaria Municipal de Educação

SÉRGIO MENDES PIRES  
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
E OPERAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Solicitação de Crédito Orçamentário

Número	66
Data	10/6/19
Tel/Ramal	3352 5894

UNIDADE SOLICITANTE:	1-12-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA:	0132	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO	CLASS. REDUZ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
Suplementação	1439	12-361-0030-2087-33504100-010,1	SEDUC 010	1,00	4.143.623,85	1
Suplementação	559	12-361-0030-2087-33903900-0101	SEDUC 010	2.457.421,87	4.164.000,00	1
Suplementação	1441	12-365-0030-2088-33504100-0101	SEDUC 011	1,00	1.377.380,00	1
Suplementação	589	12-365-0030-2088-33903900-0101	SEDUC 011	1.281.316,75	270.000,00	1

\*CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Total de Anulação	Total de Suplementação	Total de Provisão
	9.955.003,85	

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM. DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	Eventual	Outros	Ofício 832/2019	Para custear despesas com obras emergenciais de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem – Programa Pró-Escola, conforme deliberação da 18ª CCOAF de 28/05/2019.		9.955.003,85
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional	Ordenador de despesa
Hilton Aparecido Moreira Diretor de Orçamento e Finanças Matrícula: 1503412	SÉRGIO MENDES PIRES SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E OPERAÇÕES SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA: 0142021-2

Reservado ao Orçamento

Num. Reman.	
Num. Decreto	
Num. Provisão	
Data	/ /
Ass. Resp.:	

\*Condições para Análise e Autorização:  
 1) Preenchimento de todos os campos; 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;  
 3) Assinatura do Diretor Técnico Administrativo Financeiro e do Ordenador de Despesa.





PRÓ-ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.361.0030.2087 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Fundamental do Município

33504100 - R\$ 4.143.623,85 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 4.164.000,00 - Secretaria de Obras

PRÓ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1121.12.365.0030.2088 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Infantil do Município

33504100 - R\$ 1.377.380,00 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras

- Foi encaminhado para a CCOAF o Ofício nº 755/19 solicitando recursos orçamentário para atendimento ao Programa Pró-Escola, o mesmo foi indeferido em 21/05/19 na reunião da CCOAF 17ª Ordinária.
- Em 27 de maio de 2019 a SEDUC enviou o Ofício nº 832/2019 solicitando à SEPLAN a representação do Ofício nº 755/19 na 18ª reunião da CCOAF do dia 28/05/19 onde foi aprovada a solicitação de suplementação do Ofício nº 755/19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contagem, 07 de agosto de 2019

DECLARAÇÃO

Declaro que a Caixa Escolar **Umei Mira Pereira** da Unidade Escolar **Umei Mira Pereira** possui prestações de contas entregues que ainda serão analisadas pela equipe de Caixa Escolar da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a grande demanda de processos para análise, em relação ao reduzido quadro de analistas que exercem tal função, bem como, a necessidade de continuidade da manutenção da Unidade Escolar ora realizada com recursos municipais, a Secretaria Municipal de Educação de Contagem efetuará os repasses devidos. Ressaltamos que, após a análise dos referidos processos, caso seja constatada alguma irregularidade, o (a) Presidente da Caixa Escolar será notificado(a) para resolução das pendências e/ou ressarcimento ao erário, no que couber.

**Sueli Maria Baliza Dias**

Secretária Municipal de Educação de Contagem  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

*Diogo A. S. Fagundes*  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 172.913  
Secretaria Municipal de Educação




**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/08/2019

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/11/2019

NOME: CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA

CNPJ/CPF: 11.423.507/0001-74

LOGRADOURO: RUA TRES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE SAO JOAO

CEP: 32342240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000350208205





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA

**CPF/CNPJ nº:** 11.423.507/0001-74

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 63316  
Data de emissão.....: 08/08/2019  
Data de validade.....: 06/11/2019  
Controle de autenticidade : 234240636234240

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.423.507/0001-74

**Razão Social:** CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA

**Endereço:** RUA TRES 314 / PARQUE SAO JOAO / CONTAGEM / MG / 32342-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2019 a 05/09/2019

**Certificação Número:** 2019080702591380590880

Informação obtida em 08/08/2019 17:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11423507/0001-74  
**Razão Social:** CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA  
**Endereço:** RUA TRES 314 / PARQUE SAO JOAO / CONTAGEM / MG / 32342-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2019 a 21/06/2019

**Certificação Número:** 2019052303162880233418

Informação obtida em 27/05/2019, às 09:29:12.

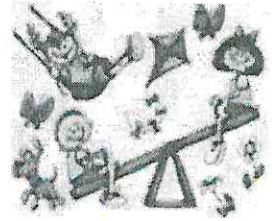
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



021



**UMEI PARQUE SÃO JOÃO**  
Rua Sete, 42- Parque São João – CEP: 32342250.  
Telefone – 3392-2805 – Contagem - MG



Ofício 014/2019

A

Secretaria de Educação

Ilmo Sr. Sérgio Mendes

Contagem, 11 de março de 2019

Prezada Sérgio,

Vimos através deste informar, que nesta data, a UMEI Parque São João foi arrombada, conforme Boletim de Ocorrência, 2019 011260594-001, cópia anexa. Conforme relatado, todo o cabeamento da rede elétrica desta Umei foi levado.

Portanto, solicitamos de V.Sa., aditivo emergencial de contrato para refazer os cabeamentos e normalizarmos a atividades com as crianças nesta Unidade.

Atenciosamente,

*Valma Alves da Silva*  
Valma Alves da Silva  
Dirigente Escolar

Mat. 35470-8

*13/03/19*  
*Autorizado*

*[Handwritten signature]*

SÉRGIO MENDES PIRES  
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
E OPERAÇÕES  
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 123456789

*Recebido em*  
*24/04/19*  
*Jara*





## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 26 CIA PM/39 BPM/2 RPM		MUNICÍPIO CONTAGEM	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 26 CIA PM/39 BPM/2 RPM UNIDADE POLICIAL: 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CONTAGEM			
DATA DO REGISTRO 11/03/2019 08:52		DESTINATÁRIO 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CONTAGEM	
<b>ORIGEM DA COMUNICAÇÃO</b>			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA LIGACAO TELEFONICA		DATA DA COMUNICAÇÃO 11/03/2019	HORA DA COMUNICAÇÃO 06:57
<b>DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL C01155 - FURTO			
ALVO DO EVENTO BENS / VALORES DE ESTABELECIMENTO / PESSOA JURIDICA		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATOS 11/03/2019 06:57		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 11/03/2019 10:02	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 11/03/2019 10:02
DESCRIÇÃO DO LUGAR INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL		COMPL DE LOCAL MEDIATO INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL	
LOCAL (AV., RUA, ETC) RUA SETE			
NÚMERO 42	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA PARQUE SAO JOAO
MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE XX° XX' XX"	LONGITUDE XX° XX' XX"
TIPO VIA XXXX	MEIO UTILIZADO ARROMBAMENTO / ROMPIMENTO DE OBSTACULO		
CAUSA PRESUMIDA VANTAGEM ECONOMICA			
<b>QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS</b>			
<b>ENVOLVIDO 1</b>			
SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01155
DESCRIÇÃO NATUREZA FURTO		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
NOME COMPLETO VALMA ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 10/01/1975	NATURALIDADE / UF BELO HORIZONTE / MG	
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO		
CÚTIS XXXX	OCUPAÇÃO ATUAL DIRETORA CEMBI		
MÃE MATILDE MARIA DA SILVA			
PAI VALTER ALVES DA SILVA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 8012728	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA SETE	NÚMERO 42	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO PARQUE SAO JOAO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (31) 997-312-231	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
<b>HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>			
EM CONTATO COM A SOLICITANTE, SRA. VALMA ALVES DA SILVA, DIRETORA DO CEMBI DO BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO, ESTA RELATOU QUE AO ABRIREM O ESTABELECIMENTO, POR VOLTA DAS 06:00, NOTARAM QUE FALTAVA ENERGIA ELÉTRICA, AS CAIXAS DE ENERGIA ESTAVAM ARROMBADAS E ALGUNS FIOS HAVIAM SIDO CORTADOS/FURTADOS, E QUE ALGUMAS PORTAS DE ACESSO ÀS SALAS HAVIAM SIDO ARROMBADAS. RELACIONOU QUE FORAM FURTADOS OS SEGUINTE ITENS A SEGUIR: Nº PATRIMÔNIO: 4206979 = 01 DVD PHILIPS, Nº PATRIMÔNIO: 4206991 = 01 TV AOC, Nº PATRIMÔNIO: 4208642 = 01 TV AOC			







## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 2/3

## HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

SMART LED 43" LE 43S5970, Nº PATRIMÔNIO: 4208748 = 01 APARELHO DVD PHILCO PH 135, Nº PATRIMÔNIO: 5305032 = 01 MICROONDAS ELETROLUX.  
A PERÍCIA FOI ACIONADA E O PERITO DANIEL, MASP 1061112 COMPARECEU AO LOCAL E REALIZOU OS TRABALHOS DE PERÍCIA. EM CONTATO COM A GUARDA MUNICIPAL PELO TELEFONE 31988687 COM GM VENTURA, ESTE RELATOU QUE AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAQUELA REGIÃO ESTÃO INOPERANTES E NÃO REGISTRARAM OS FATOS.

REGISTRA-SE.

## MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

SUSPEITO (S) ADENTRARAM INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL, CORTARAM ENERGIA ELÉTRICA E FURTARAM VÁRIOS ELETRODOMÉSTICOS.

## Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
SIM	XXXX	PYD2517	PC1061112 - DANIEL SANTOS CARVALHO
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO			
XXXX			

## VIATURAS

## VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ORGÃO			
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR			
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO				
VIATURA COM CELA -				
PLACA	PREFIXO / ORGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QPF8805	PM	27080	XXXX	XXXX

## MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

## MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1371863	CABO
NOME COMPLETO		
JECTAN FERREIRA SALVIANO		
CORPORAÇÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE	Hipotecado?	
3 PEL/26 CIA PM/39 BPM/2 RPM	NÃO	

## MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1684794	SOLDADO DE 1 CLASSE
NOME COMPLETO		
CHARLES JADSON TORRES		
CORPORAÇÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE	Hipotecado?	
3 PEL/26 CIA PM/39 BPM/2 RPM	NÃO	

## DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	
3 PEL/26 CIA PM/39 BPM/2 RPM	
MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1371863	JECTAN FERREIRA SALVIANO
CARGO	
CABO	
CORPORAÇÃO	
POLICIA MILITAR	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL  
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

## DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2019-011260594-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.





**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

**FI. 3/3**

DATA 12/03/2019	HORA 10:50	MATRÍCULA 668013	NOME ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
CARGO INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL III			
ORGÃO/UF POLICIA CIVIL / MG			
UNIDADE 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CONTAGEM			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: PM1371863 - JECTAN FERREIRA SALVIANO			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 11/03/2019 09:40
<b>ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS NA OCORRÊNCIA</b>			
<b>DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DE TUDO O QUE ESTE DOCUMENTO DESCREVE.</b>			
NÚMERO DO ENVOLVIDO - NOME: ENVOLVIDO 1 - VALMA ALVES DA SILVA			
***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****			





**PRISMA ENGENHARIA & TOPOGRAFIA  
CONSTRUINDO O BRASIL, COM PRECISÃO E QUALIDADE.**

**ORÇAMENTO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CEMEI PARQUE SÃO JOÃO**

Endereço: R. Sete, 54 - Parque Sao Joao, Contagem - MG, 32342-250

Serviço: Reformulação da alimentação elétrica dos QGD's.

BASE:

NOVEMBRO / 2018

ONERADA

Item	Base	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO DE CUSTO	
					Pr. Unitário	Pr. Total
<b>01. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
01.1	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL # 95,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	150,00	58,22	8.733,00
01.2	SUDECAP	CONECTOR EMENDA E MEDICAO P/CABOS COBRE 16 A 50MM2	UNID.	12,00	22,40	268,80
01.3	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 35 MM2	M	30,00	22,55	676,50
01.4	SUDECAP	TERMINAL COMPRES.COBRE ESTANH. 1 FURO 50MM TEL5050 OU EQUIVALENTE	UNID.	9,00	4,10	36,90
01.5	SUDECAP	TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UNID.	10,00	7,34	73,40
01.6	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL # 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	65,50	15,98	1.046,69
01.7	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL # 70,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	6,50	44,51	289,32
01.8	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL # 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	100,00	2,19	219,00
<b>TOTAL ITEM 01.</b>						<b>11.343,61</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA:</b>						<b>11.343,61</b>
<b>BDI</b>						
<b>TOTAL DA PLANILHA COM BDI</b>						<b>2.268,72</b>
<b>Valor Total = R\$ 13.612,33 (Treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos)</b>						<b>13.612,33</b>

10.591.922/0001-74

PRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

R. de Adão, 30

Contagem, 11 de Março de 2019

Rua de Adão, 30, Fonte Grande, Contagem / MG

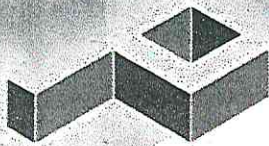
E-mail: prismaengenhariatop@gmail.com

Telefone: (31) 2565-5397

B. Fonte Grande, CEP 32013-340

CONTAGEM - MG





# PASSOS

ENGENHARIA - MG

Contagem, 19 de março de 2019.

Proposta comercial 032/2019

Aos cuidados,  
Direção do CEMEI Parque São João  
(31)  
em:

- 1 - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia manutenções. Obra: Contagem/MG.
- 2 - Validade do orçamento: 60 dias
- 3 - Condição de pagamento: de acordo com cronograma
- 4 - Tempo previsto para execução da obra: 60 dias

## PREÇOS

Item	Qtd.	Un.	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	1,00	SV	Manutenção na rede elétrica.		R\$ 14.721,16
TOTAL GLOBAL					R\$ 14.721,16


Prezados,

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. As., para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
PASSOS ENGENHARIA-MG  
Ronan Dias Passos  
Engenheiro Civil  
CREA MG - 219614/D

04.352.116/0001-40  
I.E. 00207 1930.00-02  
PASSOS J & R CONSTRUÇÕES  
E EMPREENDIMENTO LTDA  
Rua Délio da Consolação Rocha, nº 1023  
Santa Helena - Contagem - CEP: 32015-180  
CONTAGEM/MG

  
Razão Social: Passos J & R  
Construções e Empreendimentos Ltda.  
CNPJ - 04.352.116/0001-40  
End: Rua Délio da Consolação Rocha, 1023  
Santa Helena - Contagem - CEP: 32015-180  
www.passos.engenhariamg.com.br  
(31) 3044-2437 / 00786-2240

ORÇAMENTO

Cliente: CEMEI PARQUE SÃO JOÃO		Responsável: Victor Hugo
Telefone:	Celular:	E-mail:
Endereço: R. Sete, 54		Bairro: Parque São João
Cidade: Contagem	Estado: MG	CEP: 32342-250

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Cabo flexível # 95,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750v	M	150,00	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
2	Conector emenda e mediação p/cabos cobre 16 a 50mm <sup>2</sup>	UND	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
3	Cabo de cobre nu # 35 mm <sup>2</sup>	M	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
4	Terminal compres.cobre estanh. 1 furo 50mm, tel5050 ou equivalente	UND	9	R\$ 4,10	R\$ 36,90
5	Terminal em Jatao 16-50mm <sup>2</sup> tel 5099 ou equivalente	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
6	Cabo flexível # 25,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750v	M	66,00	R\$ 15,95	R\$ 1.052,70
7	Cabo flexível # 70,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750v	M	7,00	R\$ 44,60	R\$ 312,20
8	Cabo flexível # 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750v	M	100,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00
9	BDI	%	30%		R\$ 3.452,16
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 14.959,36</b>

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Data de emissão: 11/03/2019  
Forma de pagamento: Negociável  
Data de entrega:  
Validade do Orçamento: 30 dias

28.820.522/0001-59

ARCA EMPREENHIMENTO E LOCAÇÕES LTDA

R. Professor José Americano, 17

B. Fonte Grande - CEP 32013-520

CONTAGEM - MG

Rua Professor José Americano, Nº 17, Bairro Fonte Grande - CEP 32013-520 - Contagem - MG

e-mail: arca.empresendimento@hotmail.com

Tefone: (31) 3911-4485

CNPJ 28.820.522/0001-59



Contagem, 18 de março de 2019.

À  
EM CEMEI PARQUE SÃO JOÃO

**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

Validade do orçamento: 60 dias

Condição de pagamento: De acordo com medições semanais

Tempo previsto para execução da obra: 60 dias

**Escopo de fornecimento**

- Matéria prima;
- Máquinas e equipamentos;
- Mão de obra qualificada (Funcionários com treinamento em NR.18, EPI, EPC, NR35);
- Alimentação;
- Consumíveis;
- Transporte;
- Instalação.

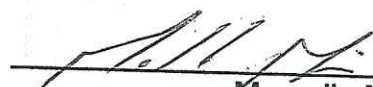
**Fora do Escopo LIDER**

- Fornecimento de água e energia elétrica;
- Quaisquer outros fornecimentos e/ou serviços que não estejam expressamente mencionados na presente proposta

**Preços**

Origem	Código	Qdt.	Uni.	Descrição	Valor uni.	Valor uni. Com BDI	Valor Total com BDI
sudecap		1	sv	Reparo em rede elétrica.	13267,90	R\$ 17.248,27	R\$ 17.248,27
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 17.248,27</b>

Atenciosamente,

  
Marcelle Maria

29.023.680/0001-40  
Inscrição Est.: 003074438.00-06

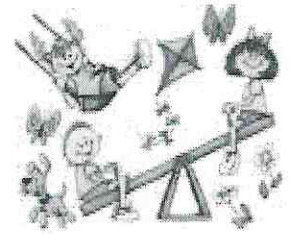
Lider Serviços e Construções EIRELI - EPP

Rua Bueno Brandão, 143. Sl. 101  
Bairro Centro - Contagem/MG  
C.P.: 32041-110





**UMEI PARQUE SÃO JOÃO**  
Rua Sete, 42- Parque São João – CEP: 32342250.  
Telefone – 3392-2805 – Contagem - MG



Ofício 011/2019

Ao

Departamento de Logística e Manutenção

Renata Simões de Rezende

Contagem, 04 de abril de 2019

Prezada Renata,

Encaminhamos anexo a este e-mail, orçamentos para limpeza da caixa d'água desta Instituição. Ocorre que a mesma não é limpa deste 2016, segundo relatórios Nutriplus.

A Umei possui 06 caixas d'água, de 1000 litros cada.

Atenciosamente,

Valma Alves da Silva

Dirigente Escolar

Mat. 35470-8

05/04/19  
Autorizado

SÉRGIO MENDES PIRES  
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO  
E OPERAÇÕES  
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA: 0148921-2

Recebida em  
24/04/19  
Para



# P&G Construções ME

CNPJ. 21.552.800/0001-95 – Inc. Mun. 0.975.392/001-1

ORÇAMENTO – 001-090419P&G

Orçamento para limpeza de caixa d'água na Escola Municipal CEMEI Parque São João, situada na Rua Sete, 42, Parque São João, Contagem – MG. Limpeza de Seis caixas d'água neste endereço, no valor unitário de R\$ 120,00,

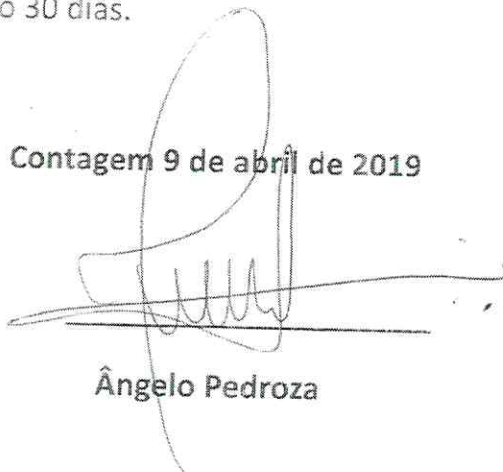
Valor Total => R\$ 720,00

Prazo de execução: 2 dias corrido.

Forma de pagamento: Após o serviço realizado.

Validade deste orçamento 30 dias.

Contagem 9 de abril de 2019



Ângelo Pedroza

Rua Maria Pedroza, 55, Independência – Cep. 30.666-710 – BH – MG







**Duarte Construção Civil Eireli - MECNPJ: 17.987.217/0001-30**

Rua Maria Leticia, 255 – Novo das Indústrias – Barreiro  
Belo Horizonte – MG - 30610-660

Telefones: (31) 3363-2533/ 99261-5155  
duarteccivil2013@hotmail.com

PARA: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SÃO JOÃO

CNPJ: 25.166.887/0001-13

RUA SETE-Nº. 42- BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO

CONTAGEM-MG - CEP:32342-250 TEL.(31)

### ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
	QUANTIDADE	TOTAL	
01	Limpeza e higienização de caixas d'água de 1000L	06	963,00
02			
03			
<b>TOTAL</b>			<b>936,00</b>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

**TOTAL: R\$936,00**

Belo Horizonte, 03 de Abril 2019

**GILMAR ANTONIO DUARTE**

17.987.217/0001-30  
DUARTE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME  
Rua Maria Leticia, nº 255  
B. Novo das Industrias - CEP: 30.610-660  
BELO HORIZONTE - MG



EDNEI DE JESUS COELHO GOMES  
25.356.524/0001-40  
RUA TÁCITO NOGUEIRA, Nº102,CXPST D  
B.INCONFIDENTES-CEP:32.260-510-TEL.(31)9600-8440

PARA: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SÃO JOÃO

CNPJ: 25.166.887/0001-13

RUA SETE, Nº42,BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO

CONTAGEM-MG - CEP:32342-250 TEI

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

ORÇAMENTO

- Limpar 06 caixas d' água-----R\$1.200,00

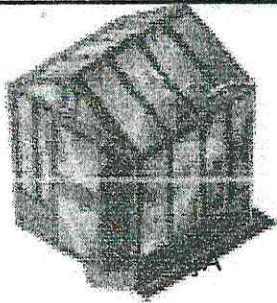
TOTAL: R\$1.200,00

EDNEI DE JESUS COELHO GOMES

CONTAGEM 02/04/19



25.356.524/0001-40  
EDNEI DE JESUS COELHO GOMES  
Rua Tácito Nogueira nº 102, CXPST D  
B. Inconfidentes - CEP: 32.260-510  
CONTAGEM - MG



## DAVIDSON VIDROS

24.554.004/0001-80

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, Nº107  
B.ITAIPÚ (BARREIRO) – CEP:30.662-512  
BELO HORIZONTE – MG TEL. 31 98837-8213  
VIDRACARIA E ACABAMENTOS EM GERAL

PARA: CAIXA ESCOLAR CEMEI PARQUE SÃO JOÃO

CNPJ: 25.166.887/0001-13

RUA 7 Nº 42 BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO

CONTAGEM-MG CEP:32342-250 TEL

### VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

1	Limpeza de 06 caixas de água de 1000l	R\$1.500,00
---	---------------------------------------	-------------

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$1.500,00

BELO HORIZONTE 02/04/2019

IVANY PEREIRA ALVES

24.554.004/0001-80  
IVANY PEREIRA ALVES  
Rua João Batista Ribeiro, nº 107  
B. Itaipú (Barreiro) - CEP: 30.662-512  
BELO HORIZONTE - MG

